



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL N° 097/RIFB, DE 02 DE AGOSTO DE 2012

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – AÇÕES
AFIRMATIVAS - PIBIC-Af/CNPq – 2012/2013**

O INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, resolve tornar público e convocar a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas – PIBIC-Af 2012/2013, apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através do sistema de cotas institucionais.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af é um Programa do CNPq que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas Instituições de Ensino e Pesquisa de natureza pública. Seu objetivo é ampliar a participação em atividades acadêmicas de iniciação científica dos beneficiários de políticas de ação afirmativa, em especial as que são destinadas à correção das desigualdades raciais, para ingresso no Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS

O PIBIC-Af tem por objetivos principais:

2.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior.

2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior destinados a qualquer atividade profissional.

2.3 Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior à cultura científica.

3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS:

3.1 - Do orientador

3.1.1 - Ser servidor vinculado ao IFB, com título de Mestre ou Doutor obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

3.1.2 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado;

3.1.3 - Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.1.4 - O orientador selecionará e indicará o estudante que pertença a qualquer curso superior, vinculado aos *campi* do IFB, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na linha de pesquisa proposta, observando princípios éticos e conflito de interesses;

3.1.5 - O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa. Atualmente a folha de pagamento dos bolsistas do CNPq encerra-se todo dia 15;

3.1.6 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

3.1.7- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). ; A troca de orientador é permitida somente em casos de desligamento da IFB. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos);

3.1.8 - Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, entre outros;

3.1.9 - Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBIC-Af principalmente sobretudo aquelas que são referentes à entrega dos relatórios técnicos e outras atividades ligadas ao desenvolvimento da pesquisa.

3.2 - Do bolsista candidato

3.2.1 - Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no IFB e estar cursando a partir do 1º ano e não ser aluno formando;

3.2.2 - Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador;

3.2.4 - Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, exceto bolsas assistenciais e bolsas de estágio curricular obrigatório;

3.2.5 - Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e de Estudante do IFB;

3.2.6 - Apresentar sua produção científica no seminário anual de iniciação científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral ou coreográfica;

3.2.7 - Apresentar o Relatório Parcial seis meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final, até 30 dias após o término da vigência da bolsa;

3.2.8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2.9 - O bolsista que trancar a matrícula do curso perderá imediatamente o seu vínculo com a bolsa;

3.2.10 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado;

3.2.11 - Estar vinculado a um grupo de pesquisa.

3.3 – Requisitos exclusivos para esta modalidade

O aluno candidato a esta modalidade deverá ter ingressado no IFB por meio de sistemas de cotas e deverá pertencer a um dos seguintes grupos:

3.3.1 Candidato que cursou o ensino médio integralmente em escola pública;

3.3.2 Candidato da agricultura familiar ou que cursaram o ensino médio em escola rural;

3.3.3 Quilombolas;

3.3.4 Negros ou Indígenas;

3.3.5 Pessoas portadoras de necessidades específicas.

As condições estabelecidas neste item serão averiguadas junto a Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Coordenação de Seleção e Ingresso.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1 - O proponente deverá preencher os seguintes formulários:

- Identificação do orientador (anexo I);

- Identificação da proposta (anexo II);

4.2 – Projeto de Pesquisa, segundo modelo do anexo III

4.3 - O proponente deverá anexar um CD com os arquivos descritos em 4.1 e 4.2, na extensão PDF.

4.4 – Currículo Lattes do proponente impresso.

4.4 - Os documentos acima (formulários, projeto de pesquisa, Currículo Lattes e CD) deverão ser encaminhados para a PRPI em envelope lacrado, via protocolo (*campus* ou Reitoria) até a data estipulada em cronograma do presente edital (item 8).

5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 - Concluídas as inscrições, os projetos serão encaminhados para o CGPIBP para proceder a análise documental. Realizada esta etapa, o CGPIBP encaminhará as propostas para consultores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto ao mérito da proposta.

5.2 - As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.3 - A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a liberação das cotas institucionais do CNPq.

5.4 - São critérios de avaliação das propostas:

- a) Clareza dos objetivos do projeto;
- b) Relevância do tema para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) Adequação ao cronograma proposto e integração com os objetivos do projeto;
- d) Possibilidade de aplicação prática dos resultados a serem obtidos;
- e) Atender à formatação padrão estabelecida pelo edital;
- f) Qualidade do texto quanto a ortografia e redação;
- g) Referencial teórico atualizada e dentro das normas da ABNT 6023 e 10520.

5.5 Critérios para avaliação do orientador:

- a) Titulação do servidor;
- b) Produção técnico-científica dos últimos 5 anos, baseada no Currículo Lattes, conforme tabela de pontuação do Lattes descrita no anexo IV.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página www.ifb.edu.br na data prevista no Cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

6.2 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso de Concessão de Estudantes Bolsistas no qual constarão os seguintes compromissos:

- O orientador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que o IFB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

- O proponente deverá estar de acordo com as normas vigentes do IFB, no que se refere ao desenvolvimento da pesquisa, desde a elaboração até a avaliação final após a implementação das propostas aprovadas no presente Edital.

7. DA BOLSA

7.1 - As bolsas serão concedidas pelo CNPq, através do sistema de cotas institucionais, com vigência de 11 meses, contando-se a partir de 1º de setembro de 2012 a 31 de julho de 2013.

7.2 - O valor da bolsa a ser paga segue tabela de valores praticados pelo CNPq, disponível no site do CNPq.

7.3 - Em hipótese alguma haverá renovação da bolsa após o período de vigência, devendo o orientador encaminhar uma nova proposta ao edital de seleção de bolsistas do ano subsequente, mesmo que o projeto dê continuidade ao anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.4 - Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas poderão ser substituídos uma única vez mediante solicitação do orientador e aceitação da coordenação do PIBIC-Af.

7.5 - O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo orientador, ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	02/08/2012
Período de inscrições	02 a 21/08/2012
Avaliação dos projetos	22 a 30/08/2012
Resultado	31/08/2012
Prazo para recursos	31/08 a 04/09/2012
Resultado final	06/09/2012
Prazo para orientador encaminhar documentação do estudante	10 a 12/09/2012

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil. A abertura da conta corrente no Banco será de responsabilidade do aluno contemplado.

9.2 - É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

9.3 - O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 02 agosto de 2012.

WILSON CONCIANI

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR

IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR			
Nome Completo			
CPF	Data de Nascimento		Matrícula SIAPE
Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
Naturalidade			Nacionalidade
Endereço			
CEP	Bairro	UF	Cidade
E-mail		DDD	Telefone
Link do currículo Lattes:			
VÍNCULO COM O IFB			
Servidor Docente ()		Servidor Administrativo ()	
Regime de Trabalho:			
Campus:			
Maior Titulação			
Brasília, ____ de _____ de 2012.		Assinatura	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título

Fontes de Financiamento (caso existam)

Instituições Parceiras e seu Objeto de Participação

Local de Execução:

Resultados Obtidos até o momento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

Orientações para formatação do projeto

1. Utilizar fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaço entre linhas de 1,5. A página deverá ser formato A4 e margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita).

2. O projeto deverá conter os seguintes itens:

- Capa com as seguintes informações: Nome da instituição, título do projeto de pesquisa e proponente;

- Resumo e palavras-chave: inserir o resumo do projeto, com até 250 palavras. Palavras-chave: até 3;

- Justificativas: escrever um texto, de até uma página, sobre a relevância da pesquisa;

- Introdução: a introdução deverá contemplar a revisão bibliográfica atualizada, atendendo às normas de citação;

- Objetivos: inserir os objetivos gerais e específicos;

- Material e métodos: descrever os materiais e métodos a serem utilizados no projeto;

- Cronograma de execução: o projeto deverá ter o prazo de execução até 07/2013;

- Plano de trabalho do bolsista: detalhar as atividades que o bolsista deverá desenvolver no período de vigência da bolsa;

- Referências e assinatura do proponente: incluir referências atualizadas e de acordo com normas da ABNT.

- Os itens acima relacionados devem ser iniciados em páginas distintas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV

Critérios para pontuação no currículo Lattes do proponente

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES				
Critério	Limites de pontuação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontos obtidos
Titulação (mestre ou doutor)	Mestre: 5 pontos, doutor: 10 pontos	10		0
Projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	5		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos de Qualis A1 e A2	5 (cinco) pontos por artigo.	10		0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1 a B3	4 (quatro) pontos por artigo.	8		0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B4 e B5 da Capes	2 (dois) pontos por artigo	4		0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos C da Capes	1 (um) ponto por artigo	2		0
Livros, com ISBN	5 (cinco) pontos por livro.	10		0
Capítulos de livros, com ISBN	3 (três) pontos por capítulo.	6		0
Trabalhos completos em eventos internacionais ou nacionais	2,0 (dois) pontos por trabalho.	8		0
Resumos expandidos em eventos	0,5 (meio) ponto por trabalho.	4		0
Resumos simples em eventos	0,1 (um) décimo por trabalho.	2		0
Produção técnica ou cultural	1 ponto por produção	5		
Banca de doutorado	1 (um) ponto por banca	4		0
Banca mestrado	0,5 (meio) ponto por banca	3		0
Banca especialização	0,2 (dois) décimos de ponto por banca	2		0
Banca TCC	0,1 (um) décimo de ponto por banca	1		0
Orientação de doutorado	2 (dois) pontos por orientação	4		0
Orientação mestrado	1 (dois) ponto por orientação	3		0
Orientação especialização	0,5 (meio) ponto por orientação	2		0
Orientação de graduação	0,2 (dois) décimos de ponto por orientação	1		0
Experiência em orientação de pesquisa em iniciação científica oficial:	1 (um) ponto por produção	6		0
Total		100		0